



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 5.387, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Arapongas, a campanha "JUNHO VIOLETA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída na cidade de Arapongas a campanha "Junho Violeta", a ser realizada durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único - A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º. A campanha "Junho Violeta" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Arapongas.

Art. 3º. A campanha Junho Violeta tem como diretrizes:

I - Promover debates sobre a importância da prevenção do combate à violência contra a pessoa idosa;

II – Realizar ações de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre as temáticas relacionadas à pessoa idosa;

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção aos direitos da pessoa idosa;

V – Incentivar doações e apoio as organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de março de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 13 / 03 / 2025

Katia Aiquelon
Servidora

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração